DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos de Pessoal 7
Notificação 7
Atos Administrativos 8
Fiscalização de Posturas 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital 9
Convocação 12

Poder Legislativo 15
Licitações e Contratos 15
Dispensas - Aviso de Abertura 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 05634/2023-TFMCS. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 134/2022-TFMCS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA G.E.R.A. – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APRENDIZADO" DE APOIO À EMPREGABILIDADE DE TRABALHADORES SOCIALMENTE VULNERÁVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa G.E.R.A. - Geração de Emprego, Renda e Aprendizado, criado pela Lei Complementar nº 134/2022, de 29 de novembro de 2.022, com o objetivo de apoiar a empregabilidade de trabalhadores socialmente vulneráveis, no âmbito do município de Cafelândia.

Art. 2º O Programa G.E.R.A. tem caráter assistencial, social, inclusivo, profissionalizante e educativo, a ser coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, visando proporcionar à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, ocupação, qualificação profissional e renda para os trabalhadores integrantes da população desempregada residente no município.

Parágrafo único - Do total da concessão de bolsas auxílio-desemprego, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

I - 5% (cinco por cento) aos egressos do sistema penitenciário;

II - 2% (dois por cento) aos portadores de necessidades especiais.

Art. 3º O programa referido no artigo 2º, consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor referente a 75 % (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo federal vigente, na prestação de serviços de natureza pública e de interesse comunitário, e na realização de curso de qualificação profissional que poderá ser presencial ou virtual.

§ 1º Os benefícios que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por até 06 (seis) meses.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Executivo ou por entidades educacionais, mediante convênio, cuja celebração está autorizada pela Lei Complementar nº 134/2022 e que consistem:

I - No desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, educacional e de cidadania;

II - Ações de incentivo e orientação no sentido de buscar o pleno emprego.

Art. 4º As condições para o alistamento no Programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observando-se os seguintes requisitos:

I - Tempo de desemprego atual ou superior a 01 (um) ano, desde que não seja estagiário remunerado, aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive BPC e não esteja recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II - Residência fixa no município de no mínimo 02 (dois) anos;

III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV - Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo federal vigente;

V - Manter filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) anos e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

VI - Assinar termo de responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do Programa e/ou sofrer as devidas sanções legais previstas no Código Civil e Código penal;

VII - Assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo município, sejam presenciais ou virtuais, ou comprovar estar regularmente matriculado e frequentando programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Estado ou Município;

VIII - assinar termo de responsabilidade de prestação de serviço social, segundo as orientações da coordenação geral do programa.

§ 1º Não será admitido mais de 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Núcleo familiar: o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laço de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros;

II - Qualificação social e profissional: formação inicial e continuada de caráter inclusivo e não compensatório, que contribua fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.

§ 3º- A aferição dos requisitos para concessão do benefício será realizada no ato da inscrição inicial, devendo permanecer enquanto durar a participação do beneficiário no Programa.

Art. 5º No caso de número de alistamento ser maior que o número de vagas, a preferência para a participação no Programa, será definida mediante a aplicação dos seguintes critérios mínimos:

I - Maior tempo de desemprego;

II - Mulheres arrimo de família;

III - Maiores encargos familiares;

IV - Maior idade;

V - Menor renda bruta per capita;

VI - Famílias com dependentes idosos ou deficientes ou portadores de doenças crônicas;

VII - famílias com maior número de integrantes com idade inferior à 16 (dezesseis) anos e superior à 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único - Em persistindo o empate nos critérios, deverá ser realizado sorteio.

Art. 6º A participação no Programa implica a colaboração de caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do Município em setores da Administração Pública direta, sem vínculo de subordinação e de emprego, e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses setores.

§ 1º A jornada de atividade no programa será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, já incluídas àquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional, distribuídas da seguinte forma:

I - Prestação de serviços: 30 horas;

II - Qualificação profissional: 05 horas.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional poderão ser ministrados via tele presencial através de parcerias firmadas pela Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.

Art. 7º - Com relação às faltas, fica disciplinado que:

I - As faltas injustificadas acarretarão o desligamento automático do bolsista quando atingido o limite de 06 (seis) ausências;

II - As faltas justificadas acarretarão o desconto proporcional e são limitadas a 15 (quinze) ausências em todo o Programa;

Parágrafo único – No curso de qualificação o bolsista poderá ter 03 (três) faltas alternadas e injustificadas ou 02 (duas) consecutivas sem justificativa.

Art. 8º Os setores da administração pública direta somente poderão utilizar o Programa G.E.R.A. – Geração de Emprego, renda e Aprendizado se não promoverem a substituição de seus servidores ou empregados, nem rotatividade de mão de obra, em decorrência dos serviços prestados pelos beneficiários desempregados participantes do referido programa.

Art. 9º A bolsa auxílio concedida de acordo com a Lei Complementar nº 134/2022 extingue-se sem direito à reentrada no Programa, quando:

I - Terminar o prazo contratual;

II - Houver iniciativa do beneficiário;

III - For constatada ausência injustificada nos termos do Artigo 6º da Lei Complementar nº 134/2022, ou 50% (cinquenta por cento) de ausência nas horas destinadas ao curso de qualificação profissional;

IV - Ocorrer a obtenção de ocupação remunerada por parte do beneficiário;

V - Houver descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos;

VI - A renda bruta per capita familiar vier a ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 134/2022;

VII - Ocorrer mudança do beneficiário para outro município.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições de deslocamento de trabalhadores desempregados participantes do Programa que trata a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 11 Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do Programa.

Art. 12 As despesas resultantes da Lei Complementar nº 134/2022 ocorrerão por dotação orçamentária própria da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, suplementadas, se necessário.

Art. 13 Caberá à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento e à Comissão de Seleção do Programa prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

§ 1º A responsabilidade pelo acompanhamento dos critérios e requisitos para concessão e manutenção de benefícios no âmbito do Programa GERA caberá à Comissão de Seleção.

§ 2º O acompanhamento das faltas e dos cursos de qualificação profissional, serão de responsabilidade das pastas em que os bolsistas estiverem prestando os serviços.

Art. 14 Fica criada a Comissão de Seleção do Programa GERA que deverá ser composta por:

I - 2 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

II - 1 (um) representante da Diretoria Executiva de Recursos Humanos;

§ 1º: Os membros da Comissão que se refere o Caput deverão ser servidores indicados pelo Prefeito.

§ 2º Compete à Comissão, além de outras atribuições pertinentes ao processo:

I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo

II - Receber e analisar os documentos dos inscritos;

III - Emitir parecer final quanto ao alistamento ou não dos interessados;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos

V - Emitir parecer final quanto ao desligamento por infrações por mau procedimento;

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.
Cafelândia-SP, 1º de Fevereiro de 2023.
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Portarias

PORTARIA N.º 00027/2023 - TFMCS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme sua aprovação no Processo Seletivo nº 04/2021, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 1,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- ANGELICA DE CASSIA BETTI BARROS (2º), titular da Cédula de Identidade RG nº 42.662.000-8, a partir de **02/02/2023;**

- EDMO FAUSTINI REGATTI JUNIOR (5º), titular da Cédula de Identidade RG nº 41.373.289-7, a partir de **02/02/2023;**

- ADRIANA DE OLIVEIRA (10º), titular da Cédula de Identidade RG nº 42.037.445-0, a partir de **02/02/2023;**

- PRISCILA HENCK DA SILVA OLIVEIRA (11º), titular da Cédula de Identidade RG nº 40.785.986-X, a partir de **02/02/2023;**

- LUANA VITÓRIA PRUDÊNCIO DOS SANTOS (14º), titular da Cédula de Identidade RG nº 56.647.569-8, a partir de **02/02/2023;**

- DALVA APARECIDA FERREIRA FORTES (15º), titular da Cédula de Identidade RG nº 35.522.433-1, a partir de **02/02/2023;**

- CLÁUDIA DE ALMEIDA ARUT (17º), titular da Cédula de Identidade RG nº 27.822.786-7, a partir de **02/02/2023;**

- PATRICIA APARECIDA BROCHATO (18º), titular da Cédula de Identidade RG nº 30.319.049-8, a partir de **02/02/2023;**

- PATRÍCIA APARECIDA SPONTON MANHANI (27º), titular da Cédula de Identidade RG nº 33.702.418-2, a partir de **02/02/2023;**

- WANESSA BATALHA ROSSI (36º), titular da Cédula de Identidade RG nº 33.702.122-3, a partir de **02/02/2023;**

- TAIS HELENA DOS SANTOS (40º), titular da Cédula de Identidade RG nº 44.586.926-4, a partir de **02/02/2023;**

- ROSILENE BELARMINO (42º), titular da Cédula de Identidade RG nº 46.131.839-8, a partir de **02/02/2023;**

- CAROLINE SILVA BONIFÁCIO (43º), titular da Cédula de Identidade RG nº 40.261.882-8, a partir de **02/02/2023;**

- GABRIELA CAROLINI BAPTISTINI CAMARGO CAMPITELI (45º), titular da Cédula de Identidade RG nº 49.795.259-2, a partir de **02/02/2023;**

- MILENA DE CASTRO RODRIGUES DA MATA (46º), titular da Cédula de Identidade RG nº 56.881.737-0, a partir de **02/02/2023;**

- FERNANDA DE CÁSSIA RABATINI MIADA (52º), titular da Cédula de Identidade RG nº 35.075.284-9, a partir de **02/02/2023;**

- DÉBORA SILVIA DE OLIVEIRA LEITE (55º), titular da Cédula de Identidade RG nº 48.834.116-4, a partir de **02/02/2023;**

- ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO MARTINS (63º), titular da Cédula de Identidade RG nº 22.513.158-4, a partir de **02/02/2023;**

- MÁRCIA MAGALI DIAS (87º), titular da Cédula de Identidade RG nº 17.807.348-9, a partir de **02/02/2023;**

- NATALIA GONÇALVES SARAIVA (94º), titular da Cédula de Identidade RG nº 44.627.382-X, a partir de **02/02/2023;**

- MICHELI CASSIMIRO DA SILVA (97º), titular da Cédula de Identidade RG nº 40.116.851-7, a partir de **02/02/2023;**

- CLAUDIA CRISTINA AMARO GOMES (108º), titular da Cédula de Identidade RG nº 21.685.596-2, a partir de **02/02/2023.**

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 00028/2023-TFMCS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO

PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme sua aprovação no Processo Seletivo nº 04/2021, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 2,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- MARILENE SANTOS (2º), titular da Cédula de Identidade RG nº 15.611.535-9, PEB II – Educação Física, a partir de **02/02/2023;**

- **LUCINEA DOS SANTOS PEREIRA (4º)**, titular da Cédula de Identidade RG nº 20.619.508-4, PEB II – Educação Física, a partir de **02/02/2023;**

- ANDREIA APARECIDA MACHADO DA SILVA (4º), titular da Cédula de Identidade RG nº 25.697.011-7, PEB II – Inglês, a partir de **02/02/2023;**

- **SILVIA ANDREA SCHUINDT ZACHI SATO (6º)**, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.817.276-2, PEB II – Inglês, a partir de **02/02/2023;**

- **ELIANE APARECIDA DE GALVÃO DE OLIVEIRA STAFOGE (7º)**, titular da Cédula de Identidade RG nº 42.634.826-6, PEB II – Arte, a partir de **02/02/2023.**

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00029/2023-TFMCS., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **ISRAEL CAETANO DE OLIVEIRA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.740.550-1, inscrito no CPF/MF 305.813.878-48, lotado no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL; **MÁRCIA CARDOSO ALMEIDA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 18.816.927-2, inscrita no CPF/MF 125.149.048-46, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL; e **CLÁUDIA SOLANGE CARDOSO DOS SANTOS,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 21.868.328-5, inscrita no CPF/MF 270.930.708-17, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Educação Infantil - Creche “Vila Simões”, para proverem o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **AAE**, do ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00030/2023-TFMCS., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **ANA NERY DA SILVA TEIXEIRA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 27.442.414-9, inscrita no CPF/MF 348.490.762-20, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Educação Infantil – Creche Escola “Angelo

Palmezan"; e **ROSELAINE LOPES RODRIGUES,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 32.587.204-1, inscrita no CPF/MF 309.629.878-59, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Educação Infantil – Creche "Vila Simões", para proverem o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **AAI**, do ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00031/2023-TFMCS., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE COZINHEIRO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **BRENO DA SILVA TEIXEIRA REZENDE,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 58.730.888-6, inscrito no CPF/MF 467.957.808-48 e **SUZELI PEREIRA TEIXEIRA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 22.200.794-1, inscrita no CPF/MF 144.329.038-64, para proverem o Cargo Efetivo de **COZINHEIRO** no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **2**, do ANEXOVI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotados na COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Cozinha Piloto, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00032/2023-TFMCS., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE DIRETOR DE ESCOLA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **MARIA CLÁUDIA TAKADA OLIVEIRA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 414959668, inscrito no CPF/MF 327.460.978-18, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Educação Infantil – Creche Escola "Cecília de Castro Delafiori"; **VANESSA BRAGA RAMOS DO AMARAL,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 277693548, inscrita no CPF/MF 335.112.218-70, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Ensino Fundamental – EMEB "Prof. Onivaldo Gregório"; **LUCINÉIA TAVARES DE OLIVEIRA JORGE,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 29.284.768-3, inscrita no CPF/MF 200.074.198-30, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Educação Infantil – EMEB "Vila Simões" e EMEB "Enoch Pedro Rodrigues"; **JULIANA DE PAULA FIGUEIREDO,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 306785833, inscrita no CPF/MF 269.374.558-60, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Educação Infantil – Creche Escola "Angelo Palmezan"; **CRISTIANE APARECIDA DINIZ,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 400914165, inscrita no CPF/MF 351.007.678-80, lotada no DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL – Divisão de Educação Infantil – EMEB "Prof.ª Cynira Vendramel", para proverem o Cargo Efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **DE**, do ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Atos de Pessoal

Notificação

Ilmo (a). Sr (a). K. H. S. B.
Matrícula: 737

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva de Recursos Humanos do município de Cafelândia vem, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que, nesta data: 03/02/2023, completou a 31ª falta injustificada ininterrupta. Vimos pela presente cientificá-la sobre o disposto no artigo 220 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia-SP, Anexo I da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, tendo, portanto, incorrido no ilícito de abandono de cargo, nos termos também do disposto no artigo 482, alínea "i", da CLT. Fica ainda consignado o prazo de 5 dias, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Outrossim, esta Diretoria também **NOTIFICA** Vossa Senhoria sobre o disposto no artigo 216, inciso I, alínea 20 e artigos 247 e seguintes do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município:

Do Processo por Abandono do Cargo

Art. 247. Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao seu cargo ou função e que caracterizem infração disciplinar, tendo como resultado a aplicação da penalidade correspondente ou o arquivamento sem penalidade, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Cafelândia (SP), 03 de fevereiro de 2023.

_____
Diretora Executiva de Recursos Humanos

CIENTE / ASSINATURA:

_____

DATA: ____/____/_____

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5165/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 003323 — Matricula: 435875.48.1.0037.01
Proprietário: VALENTINA CORDEIRO — CPF/CNPJ: 70727805800

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 00337 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA,274 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503026

Tendo em vista que no dia 02/02/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação: 03/02

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 17/2022

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Análise de Recursos e de Classificação Final das Provas Práticas, para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA** do Concurso Público 01/2022, conforme segue:

1. DA ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

1.1. **COMUNICA** que os recursos contra a Classificação Preliminar das Provas Práticas para os cargos de **Operador de Máquinas, Motorista e Tratorista,** foram julgados de acordo com as normas e instruções constantes no Edital Normativo e Edital de Convocação e que as respostas aos recursos se encontram disponíveis na área do candidato que interpôs o recurso e no Processo Administrativo do certame.

Extrato dos Recursos:

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1142	20985	MOTORISTA	Recurso contra resultado da Prova Prática	01/02/2023 - 19:47	INDEFERIDO
1128	20743	MOTORISTA	Recurso contra resultado da Prova Prática	01/02/2023 - 16:17	DEFERIDO

1.2. **DIVULGA** a Classificação Final das Provas Práticas para os cargos de **Operador de Máquinas, Motorista e Tratorista** das provas realizadas no dia **29 de janeiro de 2023** do Concurso Público nº 01/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital, sendo considerados aptos e classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima na Prova Objetiva de acordo com o subitem nº 8.4 do edital normativo e subitens 12.6, 12.14.4, 12.18.5, 12.18.6.

1.3. E assim, para que se deem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que nesta data será publicado no site da empresa organizadora: https://www.institutounique.com.br/, e no sítio eletrônico (internet) da Prefeitura Municipal de Cafelândia - http://www.cafelandia.sp.gov.br.

1.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SEM MAIS, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, Cafelândia, Estado de São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

PROVA PRÁTICA APLICADA DIA 29/01/2023

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT.	C.G	C.E	P.O	P.P	Média final	STATUS
1	21654	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	403447264	18/11/1994	22,50	12,50	10,00	50,00	95,00	100,00	97,50	APTO
2	21279	GEOVANI ELEODORO MASTELINI	525386956	08/03/1997	20,00	12,50	12,50	45,00	90,00	100,00	95,00	APTO
3	19169	LUIZ POLI NETO	8.549.024-6	18/03/1956	22,50	12,50	7,50	45,00	87,50	100,00	93,75	APTO
4	19891	LEONARDO PIRES WAFAE	342960945	14/03/1981	17,50	12,50	12,50	45,00	87,50	100,00	93,75	APTO
5	19589	ALEX RODRIGO CORREA	32279206x	27/02/1980	22,50	10,00	7,50	45,00	85,00	100,00	92,50	APTO
6	22435	MARCIO APARECIDO BUENO	292339379	12/10/1979	20,00	10,00	10,00	45,00	85,00	100,00	92,50	APTO
7	21412	LUAN GONÇALVES DE MORAES	4970743940	28/06/1994	17,50	12,50	7,50	45,00	82,50	100,00	91,25	APTO
8	19620	RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	497145017	01/03/1994	17,50	10,00	10,00	45,00	82,50	100,00	91,25	APTO
9	21997	JULIANO SILVERIO DA SILVA	413733294	19/12/1984	17,50	7,50	12,50	45,00	82,50	100,00	91,25	APTO
10	22250	ELMO FERREIRA DE PINHO	622823516	09/04/1984	22,50	12,50	7,50	40,00	82,50	100,00	91,25	APTO
11	20332	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	290868580	29/07/1978	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	100,00	91,25	APTO
12	20725	RENATO TADEU DOS SANTOS	50.754.652-0	09/07/1996	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	100,00	91,25	APTO
13	19175	RODRIGO SANTANA ROSA	479107403	22/10/1991	17,50	10,00	7,50	45,00	80,00	100,00	90,00	APTO
14	21496	DOUGLAS CAMARGO DE OLIVEIRA	434404561	17/11/1986	17,50	12,50	10,00	40,00	80,00	100,00	90,00	APTO
15	21463	MOACYR LASCAS NETO	34386440-X	20/08/1984	15,00	12,50	12,50	40,00	80,00	100,00	90,00	APTO
16	20558	MARCOS PAULO DOS SANTOS	350762259	02/12/1981	22,50	12,50	10,00	35,00	80,00	100,00	90,00	APTO
17	19818	ELIAS CANDIDO QUINTELA	405584891	13/01/1987	17,50	10,00	10,00	40,00	77,50	100,00	88,75	APTO
18	19311	MARCELO HAZIME SHINOMIYA	247583479	11/05/1973	10,00	12,50	7,50	45,00	75,00	100,00	87,50	APTO
19	20653	ADRIANO SANTANA MENDONÇA	400778014	07/04/1986	20,00	5,00	10,00	40,00	75,00	100,00	87,50	APTO
20	20557	ROBERTO MACEDO MAIA	36224023	22/09/1983	22,50	7,50	10,00	35,00	75,00	100,00	87,50	APTO
21	19868	RODRIGO DOS SANTOS	45198335-x	29/09/1985	17,50	7,50	7,50	40,00	72,50	100,00	86,25	APTO
22	21862	MARCELO GARCIA AFONSO	330777063	01/08/1977	12,50	10,00	10,00	40,00	72,50	100,00	86,25	APTO
23	22097	CARLOS EDUARDO CESPEDES VICTORIO	1321725	01/07/1982	12,50	10,00	10,00	40,00	72,50	100,00	86,25	APTO
24	20245	CESAR RODRIGO NOGUEIRA	479263991	24/01/1992	17,50	12,50	7,50	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
25	21008	JOAO EVARISTO FILHO	237889390	26/04/1967	17,50	10,00	10,00	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
26	22367	CLAUBER OTONIEL MARIA	458163600	08/01/1995	17,50	10,00	10,00	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
27	22315	ISAQUE PEREZ DE MELO	497583781	30/03/1996	15,00	10,00	12,50	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
28	19178	MARCOS OLMEDO	30319066-8	25/01/1978	10,00	10,00	5,00	45,00	70,00	100,00	85,00	APTO
29	20187	NIVALDO APARECIDO KLAUS	45221060-4	27/09/1979	12,50	7,50	10,00	40,00	70,00	100,00	85,00	APTO
30	19379	JAIR ASTOLFI	28536504-6	20/11/1974	20,00	7,50	7,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
31	20743	AMAURI VIANA DE SANTANA	44.627.427-6	28/03/1989	20,00	7,50	7,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
32	21526	EDILSON DA SILVA ARCANGELO	456029229	11/04/1983	17,50	10,00	7,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
33	21028	DANIEL HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	41.179.820-0	12/03/1994	15,00	7,50	12,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
34	21873	FELIPE ALVES DE REZENDE NOBRE	488645876	20/10/1992	12,50	10,00	12,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
35	20190	ERASMO DOS SANTOS TRINDADE	41820329	26/06/1983	20,00	12,50	7,50	30,00	70,00	100,00	85,00	APTO
36	20989	DANIEL DE PAULA MONTEIRO DE LIMA	501741707	23/11/1998	20,00	10,00	10,00	30,00	70,00	100,00	85,00	APTO
37	19809	EVANDRO WAGNER DA SILVA	413734729	15/12/1981	20,00	5,00	7,50	35,00	67,50	100,00	83,75	APTO
38	22037	MISLENE MARIA MISTRINI CASTILHO	29698291_x	03/06/1978	17,50	5,00	10,00	35,00	67,50	100,00	83,75	APTO
39	21127	JÚNIOR CESAR DA SILVA MORGADO BUTIGNOL	426345526	24/08/1986	17,50	5,00	10,00	35,00	67,50	100,00	83,75	APTO
40	21697	VALDIR DE CASTRO PEREIRA	205600256	11/01/1968	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	100,00	83,75	APTO
41	20872	HENRIQUE KANASIRO MAZZUCHELLI	64385034x	02/12/1976	20,00	10,00	12,50	25,00	67,50	100,00	83,75	APTO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	I..P	MAT.	C.G	C.E	P.O	P.P	Média final	STATUS
1	21492	RONI CESAR DE LIMA	40.077.857-9	03/07/1985	22,50	12,50	10,00	40,00	85,00	100,00	92,50	APTO
2	21742	CLAUDEMIR FABRICIO	338093552	19/10/1979	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	98,00	82,75	APTO
3	19405	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	45.224.267-8	26/12/1983	12,50	10,00	10,00	50,00	82,50	72,00	77,25	APTO
4	21350	APARECIDO DONIZETE DUARTE	178073301	31/12/1963	17,50	5,00	10,00	25,00	57,50	94,00	75,75	APTO
5	19756	ADRIANO APARECIDO VICENTE	350752801	15/11/1981	15,00	12,50	10,00	45,00	82,50	68,00	75,25	APTO

TRATORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT.	C.G	C.E	P.O	P.P	Média final	STATUS
1	19404	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	45.224.267-8	26/12/1983	10,00	5,00	10,00	35,00	60,00	100,00	80,00	APTO
2	19326	WILIANS MORENO	405587326	07/12/1986	20,00	2,50	5,00	35,00	62,50	94,00	78,25	APTO
3	19517	ANTONIO MARCOS ZANELI	245067504	26/03/1971	12,50	2,50	5,00	40,00	60,00	96,00	78,00	APTO
4	20513	JOSÉ MARIO CORREIA PEREIRA	338093151	27/05/1980	7,50	2,50	5,00	45,00	60,00	93,50	76,75	APTO
5	20607	GUSTAVO DE CICCO BORTOLO	561470583	23/10/1998	12,50	5,00	5,00	35,00	57,50	96,00	76,75	APTO
6	20595	EVERTON LUCIANO BATALHA	42634671	01/04/1983	10,00	2,50	2,50	40,00	55,00	96,00	75,50	APTO
7	19755	ADRIANO APARECIDO VICENTE	350752801	15/11/1981	7,50	5,00	5,00	35,00	52,50	96,00	74,25	APTO
8	20688	RODRIGO DOS SANTOS	45198335-x	29/09/1985	15,00	2,50	7,50	30,00	55,00	91,00	73,00	APTO
9	19333	GILIADI FERREIRA FORTES	45.817.101-3	24/01/1995	17,50	2,50	2,50	30,00	52,50	74,00	63,25	APTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

LEGENDA:

L.P: Língua Portuguesa.
MAT: Matemática.
C.G: Conhecimentos Gerais.
C.E: Conhecimentos Específicos
P.O: Prova Objetiva
P.P: Prova Prática
Média final: Media Final (NPO + NPP/2).
STATUS: Apto/Inapto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **JOAO GABRIEL D ALBERTO (1ª)**

Por ter sido aprovado na **1ª** colocação, com nota **72.50**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Encanador**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 03/02/2023 a 10/02/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 13/02/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **07/02/2023**, às **11:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala **8**, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 03 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **DIANA VICTORIA PAES (1ª)**

Por ter sido aprovado na **1ª** colocação, com nota **85.00**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 03/02/2023 a 10/02/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 13/02/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **07/02/2023**, às **11:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala **8**, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 03 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **CARLOS MARCELINO DE MACEDO (1ª)**
FLÁVIO APARECIDO MORENO (2ª)
FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS (3ª)
MARIANA MARY MURAKAMI (4ª)

Por terem sido aprovados da **1ª a 4ª** colocação, com notas **80.00 (1ª)**, **77.50 (2ª)**, **75.00 (3ª) e 62.50 (4ª)**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Médico ESF - 40 horas**, ficam Vossas Senhorias, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADOS para se apresentar no prazo de 03/02/2023 a 10/02/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 13/02/2023, ficando cientes que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à

RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **07/02/2023**, às **11:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala **8**, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 03 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **VANESSA CRISTINA GAZETA MARTINS (1ª)**

Por ter sido aprovado na **1ª** colocação, com nota **57.50**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Técnico em Farmácia**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 03/02/2023 a 10/02/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 13/02/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)

· C.P.F. - (Xerox)

· Título de Eleitor - (Xerox)

· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)

· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)

· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)

· Carteira de Trabalho

· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)

· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)

· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

· Certidão de Regularidade do CPF

· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)

· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)

· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)

· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)

· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

· Declaração se possui outro emprego público

· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **07/02/2023**, às **11:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala **8**, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 03 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas no prazo compreendido entre **09/02/2023 a 15/02/2023, oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PORTA DE VIDRO BLINDEX 10mm, vidro temperado FUMÊ, medindo 2160mm de altura por 880mm de largura; e 01 PORTÃO DE VIDRO BLINDEX 8mm, vidro temperado ACIDATO, medindo 1014mm de altura por 895mm de largura.

As propostas deverão ser entregues, no prazo compreendido entre **09/02/2023 a 15/02/2023**, fisicamente, em envelope simples, à Comissão de Contratação, na Câmara Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, Cafelândia - SP, Bairro: Pena, CEP: 16503-006, no horário das 09h00 às 12h30, em dias úteis, OU encaminhados por e-mail ao endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119.

Cafelândia, 03 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 OBJETO

Item 1 – **AQUISIÇÃO de 01 PORTA DE VIDRO BLINDEX 10mm, vidro temperado FUMÊ, medindo 2160mm de altura por 880mm de largura;**
Item 2 – **AQUISIÇÃO 01 PORTÃO DE VIDRO BLINDEX 8mm, vidro temperado ACIDATO, medindo 1014mm de altura por 895mm de largura.**

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de material/equipamento de informática:

a) A Câmara Municipal necessita de uma instalação de PORTA no interior do prédio da Câmara para acesso na Secretaria e ainda necessita a instalação de um PORTÃO para acesso da Galeria para o Plenário do prédio da Câmara.

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Aquisição de 01 porta de vidro blindex para separação do ambiente do espaço da plateia do Plenário para o ambiente da Secretaria da Câmara, bem como, ainda, a aquisição de 01 portão de vidro blindex para fazer a separação do Plenário dos Vereadores e a Galeria da Plateia, visando uma melhor qualidade das Sessões.

1.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 DOS MATRIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item 1 – **AQUISIÇÃO de 01 PORTA DE VIDRO BLINDEX 10mm, vidro temperado FUMÊ, medindo 2,160m de altura por 0,88m de largura;**
Item 2 – **AQUISIÇÃO 01 PORTÃO DE VIDRO BLINDEX 8mm, vidro temperado ACIDATO, medindo 1,014m de altura por 0,895m de largura.**

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.5.1 Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, ***a estimativa de custos será equivalente a R$ 2.888,45 (Dois Mil, Oitocentos Oitenta Oito Reais, Quarenta Centavos)***.

1.6 PRAZOS

1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 30 (dez) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade exclusiva para comércio do ramo de atividade de equipamentos e suprimentos de informática.

1.8 PAGAMENTO

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do produto (01 Porta de vidro blindex e 01 portão de vidro blindex), conforme as descrição e especificação técnica contidas no processo nº 02/2023, com a respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 **São DEVERES da Contratante**:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 **São DEVERES da Contratada**:

1.9.2.1 Entregar o produto nos termos da descrição e especificação técnica contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem quaisquer avarias, no estado de produto novo.

1.9.2.2 Dar a devida GARANTIA de defeito ou mau funcionamento do equipamento conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de troca no caso de defeito em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

1.10 DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de aquisição de produto de vidro blindex de uso imediato e por ser bem durável, **não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada**.

Cafelândia, 03 de Fevereiro de 2023.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência